

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.166/2024

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.166/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza comum continuado com a dedicação de mão de obra exclusiva, para prestação de atividades complementares educacionais, a serem executados junto a secretaria municipal de Educação de Boa Saúde-RN.

O Prefeito do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem neste ato para:

**Considerando** que após análise dos autos e despacho do Agente de Contratação, designado Pregoeiro, Lowhan Gustavo Faustino da Silva, CPF: 113.394.454-09, opinamos pela nulidade absoluta de todo o procedimento desde a origem, por ter sido verificado um vício de ilegalidade na fase inicial do processo regido pela Lei Federal 14.133/2021, ferindo o que determina o inciso IV do Artigo 18 do diploma legal citado.

**Considerando** que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância do princípio da legalidade, tendo se verificado vício nas planilhas de composição de custo contidas no Estudo Técnico Preliminar do referido processo, podendo ocasionar a elaboração de proposta equivocada e/ou errônea por parte dos licitantes participantes do certame, bem como o valor orçado do processo não corresponder com o verdadeiro e correto valor do certame.

Destarte torna-se imperativo proceder à anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista ficar evidente os erros na elaboração das planilhas de composição de custo, ocasionando a elaboração errada e equivocada das proposta de preço, por parte dos licitantes participantes do processo, trazendo dessa forma vícios que prejudicam o processo, o que justifica a anulação, e nos moldes do art. 165, alínea “d”, da 14.133/2021; não há de falar de Prazo Recursal previsto no Inciso I do citado Diploma legal, visto que a presente ANULAÇÃO se dá antes da sessão pública, onde a mesma se encontra suspensa sem data prevista para acontecer; não havendo participantes e nem tampouco vencedores.

Decido com fundamento no artigo 165, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, anular o Processo de Licitação nº 1.166/2024, Pregão Eletrônico 005/2024, o qual tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza comum continuado com a dedicação de mão de obra exclusiva, para prestação de atividades complementares educacionais, a serem executados junto a secretaria municipal de Educação de Boa Saúde-RN.** Publique e registre-se esta decisão.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2024.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:3BE058ED**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/07/2024. Edição 3320  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>